



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE 13 LAVATÓRIOS COM DISPENSER E PORTA TOALHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de **L O MAIA JUNIOR/J R DESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL**, CNPJ: **15.689.756/0001-67**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé- PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.550,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 16 de setembro de 2021.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Federais de nos. 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, e 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 6º No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 7º O cadastro, contendo a relação completa dos inscritos, será publicado no diário oficial do município de Bernardino Batista.

Art. 8º A Secretaria de Cultura criará um Mapa Cultural com os dados das inscrições dos agentes culturais participantes, independentemente de sua contemplação.

Art. 9º Para veiculação da publicidade dos atos, informativos, entre outros, o município tem seu amparo na Emenda Constitucional n.º 107/2020, especificamente em seu art. 1º, § 3º, inciso VIII, que, poderá ser realizada no segundo semestre a publicidade institucional de atos e campanhas dos órgãos públicos municipais e de suas respectivas entidades da administração indireta destinados ao enfrentamento à pandemia da Covid-19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela pandemia.

Parágrafo primeiro: Fica permitida a divulgação do uso de marcas identificadoras do Ministério do Turismo, Secretaria Especial de Cultura, Pátria Amada Brasil, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Governo Municipal

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino Batista/PB, 20 de setembro de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:07C896D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA**

PORTARIA N° 109 / 2021

O PREFEITO DO BERNARDINO BATISTA, Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo 87, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do Decreto Municipal n° 16 de 05 de abril de 2021, os seguintes membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura; Elicelza Gabriel Braga; Aline Alves de Andrade; Joseano Ribeiro da Costa; Representantes de Produtores Culturais Eduardo Alexandre da Silva que irá presidir a comissão.

Art. 2º Compete à Comissão nomeada por esta Portaria exercer as atribuições previstas no art. 2º do Decreto Municipal n. 48, 10 de setembro de 2021 e em normas correlatas, notadamente:

Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Bernardino Batista/PB, para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal n°. 14.017, de 2020;

acompanhar e orientar os processos necessários às providências do processo de seleção das propostas;

Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Bernardino Batista/PB;

Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

A seleção das propostas/projetos a serem credenciadas é de exclusiva responsabilidade da Comissão de acompanhamento e fiscalização, conforme portaria n. 109/2021;

Todo repasse financeiro destinado ao Município de Bernardino Batista-PB para fins de implementação de ações emergenciais que atendam o setor cultural afetado pela pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, deverá ser

utilizado nas propostas/projetos credenciadas segundo a regulamentação dada por edital em seleção pública;

Não havendo número suficiente de contemplados/selecionados, seja por critérios técnicos ou demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal n° 14.017/2020(Lei Aldir Blanc) ou poderá reaberto nova etapa de inscrições para o mesmo pleito.

Os beneficiários selecionados que receberem os recursos tem até 30 (trinta dias) a contar da data de entrada do recurso em sua conta bancária para prestar contas.

Não poderão concorrer na presente seleção, os agentes culturais sejam individuais ou coletivos que já foram beneficiados em seleção anterior.

Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação serão revertidos a União por seu órgão competente.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:4D885211

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2021**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB, através do Pregoeiro abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados o ADIAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL n°. 038/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL, agendada para as 08h30min do dia 21/09/2021, foi remarcada para as 08h30min do dia 24/09/2021.

INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, 08 às 12 h. 83 3313-1100 ou licitacaoboaavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista – PB, 20 de setembro de 2021.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:A57CD788

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE 13 LAVATÓRIOS COM DISPENSER E PORTA TOALHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de **L. O MAIA JUNIOR/J**

R DESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ: 15.689.756/0001-67.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé- PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.550,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 16 de setembro de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:A4445FD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 205/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e L O MAIA JUNIOR/J R DESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ: 15.689.756/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE 13 LAVATÓRIOS COM DISPENSER E PORTA TOALHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - **ELEMENTO DE DESPESA - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 17.550,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 17/09/2021 À 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 17 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:42DEEB85

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0164/2021

O Município de Catingueira/PB, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: Contratação de Empresa Jurídica ou Pessoa Física para Locação de Máquinas e Caminhão com objetivo de atender as necessidades da Secretaria de infraestrutura e a Prefeitura Municipal de Catingueira/PB. Data Da Abertura: 05/10/2021, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br, e www.catingueira.pb.gov.br.

Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada a Pregoeira por escrito, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira/PB ou por e-mail: licitacao@cingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

Catingueira/PB, 20 de setembro de 2021.

IONARA FÉLIX TAVARES
Pregoeira Oficial/PMC

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:B971A439

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Coremas, Estado Da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Ratificar** o processo da Dispensa de Licitação Por Valor N° DV037/2021 (Processo Administrativo N° 112/2021), nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que objetiva: Contratação de direta da pessoa jurídica: Maria das Graças de Carvalho Cavalcante Souza (Lanchonete Vó Pia)-ME, para prestar serviços no fornecimento de refeições (Lanche/almoço/janta) na cidade de Patos-PB, para os técnicos, equipes de apoio, médicos, motoristas, enfermeiros, pacientes e outros profissionais que por força contratual tenha direito ao mesmo, quando a serviços da municipalidade, previamente autorizado pela Secretaria de Saúde de Coremas, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: Maria das Graças de Carvalho Cavalcante Souza (Lanchonete Vó Pia)-ME, CNPJ: 29.809.396/0001-02, Rua Moacir Leitão, N° S/N, Bairro: Belo Horizonte, Cidade: Patos-PB. Desta forma o valor total ratificado é de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) pelas as 1.800 refeições previamente autorizadas.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 04 de agosto de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito